

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 47, DE 04 DE MARÇO DE 2024 REQUISITA BEM IMÓVEL DE USO ESPECIAL – HOSPITAL MUNICIPAL – NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DECRETO Nº 47, DE 04 DE MARÇO DE 2024 REQUISITA BEM IMÓVEL DE USO ESPECIAL – HOSPITAL MUNICIPAL – NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47, DE 04 DE MARÇO DE 2024

REQUISITA BEM IMÓVEL DE USO ESPECIAL – HOSPITAL MUNICIPAL – NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, XIX e 164, V, XVII, XXXV e XL, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos pertinentes;

CONSIDERANDO que, dentre os princípios expressamente previstos no capítulo destinado à Administração Pública em sede constitucional, insere-se o princípio da eficiência, cuja força normativa impõe à Administração Pública direta e indireta, o dever de atuar com agilidade, celeridade e eficiência para alcançar aos fins a que se destina, *in casu*, a gestão do Hospital Municipal e serviços correlatos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal, em seu âmbito e competência, de garantir a regular e contínua prestação dos serviços públicos de saúde, bem como de avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo Município com entidades privadas prestadoras de tais serviços, na forma do artigo 308, XIV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Caetité, Estado da Bahia, é legítimo proprietário e possuidor indireto do Bem Imóvel – Hospital Municipal de Caetité – localizado no Bairro Rancho Alegre, Caetité-BA, cedido temporariamente, através do Termo de Concessão de Bem Imóvel publicado em 30 de outubro de 2020, à Fundação Gonçalves e Sampaio inscrita no CNPJ sob nº 24.301.008/0001-56 para, dentre outras coisas, cumprir o quanto pactuado no Termo de Convênio nº 002/2021, na forma de CONTRATO DE GESTÃO do Hospital Municipal de Caetité, já encerrado desde 31 de dezembro de 2022, e a partir do qual remanesce a necessidade de o Cedente dispor do imóvel, para uso próprio, objetivando idêntica destinação – Gestão do seu Hospital Municipal;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



CONSIDERANDO, sobretudo, o quanto contido na cláusula 8º, inciso IV, do referido instrumento de Concessão de Bem Imóvel, através do qual será rescindida a cessão de uso, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, no caso de haver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, do referido imóvel;

CONSIDERANDO, oportunamente, que a contratualização havida entre a Empresa Cessionária e o Estado da Bahia, através do instrumento 073/2021/SESAB e respectivos aditivos, para o desenvolvimento de atividades e operacionalização dos serviços de saúde no referido imóvel municipal, se encerrará no próximo dia 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, por fim, a urgente necessidade de o Município promover a Gestão do seu Hospital Municipal e demais serviços operacionalizados no seu imóvel, cujo contrato com a Fundação Gonçalves e Sampaio já se encerrou desde 31 de dezembro de 2022, sem risco de descontinuação e/ou interrupção de serviço essencial de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a necessidade para uso próprio do Bem Imóvel – Hospital Municipal de Caetité – situado à Rua Cynthia Lopes Abreu Marques, S/N, Rancho Alegre, Caetité-BA, rescindindo-se a cessão de uso ora existente, bem como quaisquer outros pactos assessórios porventura existentes, na forma deste Decreto, ressaltando-se a inexistência de Contrato de Gestão vigente entre as partes;

Art. 2º Fica requisitada a posse direta do imóvel descrito no artigo anterior, incluso todos os seus equipamentos móveis, porquanto públicos, na forma do art. 8, IV, do contrato de cessão.

Parágrafo único. Terá a Cessionária o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a desocupação definitiva do imóvel em questão, por efeito da sua requisição regulada neste decreto, devendo o Município acompanhar a saída da Cessionária e garantir toda e qualquer continuidade dos serviços públicos de saúde correlatos no período.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Para condução provisória das medidas inerentes à Administração e direção geral do Hospital Municipal de Caetité-BA, fica nomeado o Sr. Daniel Carlos Sampaio dos Santos, portador da cédula de identidade “RG” de nº 0698197690 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 790.988.865-15, competindo-lhe, por período indeterminado, a edição dos atos de gestão e administração da unidade de saúde, inclusive, no tocante à pactuação com demais Entes Federativos;

Art. 4º Fica determinada a imediata criação de Comissão Provisória de Inventário do Patrimônio Público Municipal de levantamento e avaliação de bens móveis, apta a promover o acompanhamento e catalogação do acervo de bens móveis, equipamentos e almoxarifado, existentes na unidade hospitalar, objeto do presente, durante o prazo de desocupação do imóvel.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado na edição imediatamente subsequente do Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 04 de março de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

